

DECISÃO COREN-DF Nº 009/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições de Especialização/Residência

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1° Referendar Ad Referendum as Inscrições de Especializações/Residência pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude das causas previstas nas Resoluções Cofen nº 459/14, 575/18 e 581/18.

ENFERMEIRO

ALEXANDRA ISABEL DE AMORIM LINO	COREN-DF-129438-ENF
ALEXANDRA ISABEL DE AMORIM LINO	COREN-DF-129438-ENF
ANA CLAUDIA DE CASTRO MOREIRA	COREN-DF-518664-ENF
ELIMAIANA ALVES DE SOUZA	COREN-DF-474786-ENF
JAQUELINE BARBOSA COSTA	COREN-DF-245244-ENF
JOELMA ALVES FERREIRA	COREN-DF-402542-ENF
JOELMA LEITE MONTEIRO FORTES	COREN-DF-73692-ENF
LARISSA DE MATOS RODRIGUES	COREN-DF-720294-ENF
MARCELO JOSE BARBOSA	COREN-DF-320632-ENF
MARIA SEBASTIANA FONSECA SOARES MELO	COREN-DF-504413-ENF
RAIANE ALVES DA SILVA	COREN-DF-579820-ENF
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	COREN-DF-458613-ENF

II - A presente Decisão entra em vigor na data de sua

assinatura.

Brasilia, 09 de janeiro de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Presidente

Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Secretário

Coren-DF Nº 228653-ENF